

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBIC/CNPq Ações Afirmativas**  
**EDITAL PRPq –05/2026**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PRPq, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na modalidade de Ações Afirmativas.

## **1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA**

Criado para promover a iniciação na produção do conhecimento do(a) estudante bolsista que ingressou na UFMG utilizando-se do Sistema de Cotas, ou que se enquadre nos níveis I,II ou III da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação.
- 1.2. Proporcionar aos(às) estudantes bolsistas, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes bolsistas de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5. Preparar esses estudantes bolsistas para a Pós-Graduação.

## **2. DO EDITAL**

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos, ou em exercício provisório (**art. 84, §2º da Lei 8.112/90**) na UFMG ou cedidos ao Hospital das Clínicas, candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica. Não poderão participar docentes aposentados, substitutos, visitantes, ou cedidos a outras instituições.

- 2.1. As bolsas PIBIC/CNPq – AF só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.2. Será concedida aos contemplados, no máximo, uma bolsa de iniciação científica da graduação fomentada pelo CNPq, salvo em casos em que a demanda for menor que o número de bolsas, ou cotas já concedidas nos editais PROBIC. As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, até o limite de cotas disponibilizado pela agência.
  - 2.2.1. Para fins de distribuição e classificação dos pedidos dentro das vagas nos editais do CNPq - graduação, o solicitante contemplado será alocado, respeitando o limite de uma bolsa, na seguinte ordem de prioridade:

- Bolsa de Iniciação Tecnológica - PIBITI
- Bolsa de Iniciação Científica de Ações Afirmativas - PIBIC/AF
- Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC

- 2.3. Em caso de não haver candidatos classificados para distribuição integral das cotas, a distribuição poderá retornar ao início da lista.
- 2.4. O(A)s orientadores(as) contemplados(as) em outros Editais PRPq vigentes, no corrente ano, não poderão acumular mais de duas cotas de bolsas de graduação.

### **3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 3.1. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com as respectivas agências de fomento.
- 3.2. Não há renovação automática de bolsas.

### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 4.1. Atender às [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.2. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).
- 4.2.1. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.3. Para solicitações de bolsas do CNPq, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos na portaria [2539/2025](#) do CNPq, além dos definidos neste edital.
- 4.4. O(A) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.
- 4.5. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.6. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.
- 4.7. Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.
- 4.8. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.9. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

- 4.10. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular CNPq, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.11. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) bolsista.
- 4.12. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.
- 4.13. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é OBRIGATÓRIA na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento, anexando documento que comprove o motivo da ausência, conforme Chamada da edição da Semana de Iniciação Científica.
- 4.14. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do aluno em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa por inadimplência.
  - 4.14.1. Sempre que solicitado, o(a) orientador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.
  - 4.14.2. Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana de Iniciação Científica do ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória na Chamada que antecede o evento.
- 4.15. Apresentar o término da vigência, algum dos produtos conforme item 6.15 das [normas e procedimentos](#).

## **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

- 5.1. O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa, ter entrado na UFMG pelo Sistema de Cotas ou que se enquadre nos níveis I, II ou III da FUMP.
- 5.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 5.3. Apresentar Nota Semestral Global - NSG - média maior ou igual a 60.
- 5.4. Não possuir vínculo de trabalho.
- 5.5. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exceto bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção e de permanência
- 5.6. Em caso de estágio acadêmico é necessário verificar as condições de acúmulo com a bolsa.

- 5.7. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.8. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.9. Atender às [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq](#).
- 5.10. Possuir conta corrente ou conta salário individual no Banco do Brasil.
- 5.11. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a). Cabe ao estudante providenciar o material para sua apresentação.
  - 5.11.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) bolsista inadimplente perante a PRPq.
- 5.12. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq/PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, o nome da Universidade Federal de Minas Gerais e do CNPq nos agradecimentos.
- 5.13. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.14. Preencher a parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 5.15. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) bolsista inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas.
- 5.16. Informar ao (à) orientador(a) e à Pró-Reitoria de Pesquisa quaisquer fatores que impeçam a continuidade na bolsa.
- 5.17. Não ter participado anteriormente do edital vigente.
- 5.18. Não estar vinculado a outra atividade de Iniciação Científica, mesmo que em editais externos à PRPq

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do preenchimento do formulário online disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 6.2. O(A) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):
  - 6.2.1. O Projeto de Pesquisa nos campos específicos.
  - 6.2.2. Número do Protocolo de aprovação do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

- 7.1. Serão motivos de eliminação:
  - 7.1.1. Descumprimento do Edital.
  - 7.1.2. Inadequação do projeto de pesquisa.
  - 7.1.3. Qualquer inadimplência do(a) servidor(a) com a PRPq.
- 7.2. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a) e dados da Scopus.
- 7.3. Serão considerados para efeito de classificação, os seguintes itens:
  - 7.3.1. Nota Field Weighted Citation Index (FWCI) - Dados de 2020 a 2024;
  - 7.3.2. Nota Livros - Dados de 2021 a 2025;
  - 7.3.3. Nota Capítulos de Livros - Dados de 2021 a 2025;
  - 7.3.4. Nota Artigos - Dados de 2021 a 2025.
  - 7.3.5. Nota Trabalhos Completos em Eventos - Dados de 2021 a 2025.
  - 7.3.6. Nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
- 7.4. A nota final será calculada conforme o disposto definido por subárea do conhecimento, publicado na [página da PRPq](#).
- 7.5. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será incluso um bônus de 10% na nota final.
- 7.6. A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações no Currículo Lattes e do ID Scopus será inteiramente do solicitante.
- 7.7. Serão eliminadas, automaticamente, todas as solicitações que obtiverem nota final igual à 0(zero) ponto.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA**

- 8.1. Uma planilha contendo os projetos submetidos, bem como o contato dos docentes que submeteram a proposta, será disponibilizada no [Sistema de Fomento da PRPq](#) para que os alunos possam contatar o professor e se candidatar à bolsa.
- 8.2. As indicações serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 8.3. Deverá ser anexado o Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF).
- 8.4. Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme item 4.5.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE ACEITE DE TERMO DE COMPROMISSO PELO(A) BOLSISTA**

- 9.1. O bolsista deverá validar o Termo de Concessão do CNPq até o dia 10(dez) do mês de início da bolsa e informar dados bancários, por acesso a link enviado diretamente pelo CNPq ao estudante, no e-mail cadastrado em seu currículo Lattes.
- 9.2. Caso o aceite não seja realizado dentro do mês de recebimento do termo, sem justificativa, a bolsa será cancelada e repassada ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento da PRPq](#), no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação do resultado parcial no site da PRPq, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.
- 10.2. Não caberão recursos relativos a erros de preenchimento no Sistema de Fomento ou na Plataforma Lattes do solicitante, ou no ID Scopus. Não serão considerados dados inseridos posteriormente à inscrição.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 11.1. Deverão participar da Semana de Iniciação Científica de 2027 obrigatoriamente os bolsistas com permanência igual ou superior a 6 meses, mesmo que cancelados, substituídos ou que tenham colado grau. Também deverão se apresentar na condição de autor principal aqueles que na data de abertura das inscrições tenham, entre o início da vigência da bolsa e a previsão de término, período igual ou superior a 6 meses, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a).
- 11.2. As inscrições para a Semana do Conhecimento deverão ser aprovadas pelos docentes orientadores em tempo hábil para garantir a efetivação das mesmas.
- 11.3. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) estudante inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas e/ou voluntário.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As substituições ocorrerão entre o dia 18 e o penúltimo dia útil de cada mês, com o novo estudante iniciando no dia 1º do mês subsequente a realização da substituição.
  - 12.1.1. Será permitida a substituição de bolsista até o sexto mês do período de vigência da bolsa descrito no cronograma, mas a exclusão de bolsista sem imediata substituição irá configurar em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição desta ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.
- 12.2. Após a data limite de substituição constante no cronograma somente será possível o cancelamento da atividade de Iniciação Científica, independente da motivação da saída do estudante.
- 12.3. Os casos omissos, extraordinários ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.
- 12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 12.5. O número de bolsas de cada unidade será distribuído proporcionalmente à demanda qualificada.
- 12.6. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.
- 12.7. O docente só é considerado contemplado com a bolsa após a divulgação do resultado final.

## **CRONOGRAMA**

|  |   |
|--|---|
| Período de solicitação                       | De <b>01 de abril</b> até <b>30 de abril</b> às <b>16 horas</b> |
| Divulgação da lista de aprovados             | A partir de <b>18 de maio</b>                                   |
| Período para recurso                         | Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados        |
| Divulgação do resultado final                | A partir de <b>08 de junho</b>                                  |
| Período de indicação de bolsistas            | De <b>09 de junho</b> a <b>04 de julho</b>                      |
| Vigência das bolsas<br><b>PIBIC-AF/CNPq:</b> | <b>01/09/2026</b> a <b>31/08/2027</b>                           |
| Data limite de substituição                  | <b>25/02/2027</b>   |

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026

Prof. Fernando Marcos dos Reis  
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG